ATA DA DÉCIMA SESSÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
– BIÊNIO 2014/2016 –

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2.014, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros **BRUNO DANORATO CRUZ (Presidente em exercício do CSDPES), ALLEY ALMEIDA COELHO, HELIO ANTUNES CARLOS, HUGO FERNANDES MATIAS, LUIZ CESAR COELHO COSTA, PAULO ANTÔNIO COÊLHO DOS SANTOS, PEDRO PESSOA TEMER**, **RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, SAMANTHA PIRES COELHO** e o Representante da ADEPES, **RONAN FERREIRA FIGUEIREDO**, conforme assinaturas em livro próprio. Ausentes os seguintes membros: **GILMAR ALVES BATISTA, VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO, GUSTAVO COSTA LOPES, LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA e PHELIPE FRANÇA VIEIRA,** sendo justificadas as ausências. Fizeram-se presentes ainda os Defensores Públicos Priscila Ferreira Marques, Ângelo Roncalli e Eva Vasconcellos R. Roncalli. Às 09h15min, o Conselheiro mais antigo no Colegiado, Bruno Danorato Cruz, exercendo a Presidência, fez a primeira chamada, constando apenas a presença dos Conselheiros **HELIO ANTUNES CARLOS, PAULO ANTÔNIO COÊLHO DOS SANTOS** e **LUIZ CESAR COELHO COSTA**, deixando assim de instalar a presente sessão. Às 09h54min, realizou-se nova verificação de quórum, declarando aberta a presente sessão. ***O Conselheiro Pedro Temer chegou à sessão às 10h01min***. **01)** Considerando o item 01 da pauta da sessão ordinária prevista para o dia 19.12.2014 e a possibilidade do decurso do tempo tornar prejudicada a matéria objeto do Recurso Administrativo **nº 68704607**, conexo com o Recurso Administrativo apresentado na presente sessão pelo Conselheiro Paulo Antônio, juntado aos mesmos autos do expediente já previamente autuado, por **UNANIMIDADE**, nos

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

termos do art. 53, §2º do Regimento Interno, o Colegiado decidiu pela antecipação da **distribuição do processo, por ordem alfabética, ao Conselheiro Relator Pedro Pessoa Temer para apreciação**. **02)** Com relação a questão de ordem suscitada pelo Conselheiro Hugo no item 03 da sessão ordinária do dia 05.12.2014, o Conselho Superior discutiu e votou: O **Conselheiro Bruno Danorato** "agradeço a questão de ordem suscitada pelo nobre Conselheiro Hugo a qual será encampada como importante reflexão para maior efetividade dos trabalhos do Colegiado, penso que não se trata apenas de integrar o Regimento, mas efetivamente alterá-lo, haja vista que os arts. 39 e 40 deste diploma não estão compatíveis com a proposta lançada, razão pela qual entendo que a matéria deverá ser objeto de expediente autônomo, a fim de franquear maior debate dos pares, não acompanhando a questão aventada". Os **Conselheiros Paulo Antônio, Luiz César, Alley, Samantha, Ricardo e Hélio** acompanharam o voto do Conselheiro Bruno Danorato, vez que a observância do Regimento Interno já garantiria a necessária celeridade no trabalho do Conselho. Os Conselheiros Ricardo e Samantha defendem que realmente há a necessidade de agilizar o trâmite do Conselho Superior, porém, entendem que a primeira medida a ser adotada é a digitalização dos processos em curso e a apresentação prévia do voto do Relator aos demais Conselheiros antes de ser submetido à votação. O **Conselheiro Pedro** manifestou-se da seguinte forma: "A necessidade de concessão de maior efetividade aos atos do Conselho passa não somente pela organização dos trabalhos, mas também pela quantidade em que esses devem ser desenvolvidos. A proposta do Doutor Hugo deve ser acolhida se feita de forma concomitante ao aumento das sessões para trabalho dos Conselheiros". **POR MAIORIA**, o Conselho Superior rejeitou a questão de ordem suscitada. **02)** Em continuidade, conforme deliberação constante na ata do dia 05 de dezembro de 2014, o Conselho Superior retornaria com a deliberação a respeito do **processo nº 62838385** (Dispõe sobre os critérios de concessão de afastamento para estudo e pagamento de cursos de pós-graduação – Proponente: Gilmar Alves

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

Batista) – Conselheiro Relator Bruno Danorato Cruz. **A)** Continuando a deliberação, o art. 2º, §2º, I, **POR UNANIMIDADE**, a redação ficou aprovada da seguinte forma: "nota da avaliação da CAPES do curso de mestrado ou doutorado pretendido **referente ao período de inscrição no curso". B)** O Conselheiro Pedro propôs a inserção do inciso IX no art. 2º, §1º: "Parecer fundamentado da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, ou do Centro de Estudos Jurídicos, inclusive sobre o §2º deste artigo". **POR MAIORIA**, a proposta foi rejeitada pelo Conselho. **C)** O Conselheiro Relator propôs a inserção do inciso V, do §2º, do art. 2º, com a seguinte redação: "Exercício da docência em curso de ensino superior reconhecido pelo MEC pelo prazo de 03 (três) anos ininterruptos ou 05 (cinco) anos intercalados, prevalecendo o maior tempo de exercício ininterrupto", sendo que o antigo inciso V passará a ser o inciso VI. **POR MAIORIA**, o Conselho Superior aprovou tal inserção. **D) POR UNANIMIDADE**, foi alterada a redação do caput do §2º do art. 2º: **"**Em caso dos pedidos submetidos ao Defensor Público Geral superarem as vagas disponíveis, a ordem de preferência será fixada com observância sucessiva dos seguintes critérios". **E)** Conforme proposição do Conselheiro Relator, a inserção de mais um requisito no §2º, do art. 2º, incluindo-o como inciso V, renumerando os demais: "produção científica do requerente, de acordo com o seu Currículo Lattes, consideradas as publicações reconhecidas com o maior "*Qualis*" na avaliação CAPES no momento da publicação". **POR MAIORIA**, o Conselho Superior aprovou a inserção, vencidos os Conselheiros Alley e Ricardo. ***Considerando o avançar da hora, a sessão foi suspensa às 12h17min***. ***Consta-se que a sessão retornou às 13h12min***. **F)** O Conselheiro Ricardo propôs a alteração da ordem de preferência dos critérios elencados no art. 2º, §2º para o atual inciso VII passasse a ser o atual inciso I, sendo rejeitado pelos demais Conselheiros. **G) A UNANIMIDADE**, foi aprovada a alteração da redação do inciso VII: "o maior tempo na carreira e, em caso de empate, o melhor classificado no concurso de ingresso na Defensoria, dentre os que não tenham sido anteriormente beneficiados com afastamento para

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

o mesmo fim". **H) POR UNANIMIDADE**, foi aprovada a alteração do prazo de 30 dias previsto no §4º do art. 2º para 15 dias, a fim de guardar coerência com o art. 17, VI do projeto de alteração da Lei Orgânica, e **POR MAIORIA**, não foi acolhida a proposta de inclusão de outro parágrafo para definir a competência recursal do Conselho Superior da decisão constante no §4º do mencionado artigo, ventilada pelo Conselheiro Hugo por entender que a competência recursal do Conselho não se encontra definida de forma clara na legislação de regência, servindo a medida para afastar eventuais dúvidas, tendo os demais membros expressado entendimento em sentido oposto. **POR MAIORIA**, vencidos os Conselheiros Bruno Danorato e Ricardo, que desejavam concluir a votação do art. 2º da resolução pautada, foi decidido pelo encerramento da presente sessão extraordinária às 13h47min em virtude da realização de julgamento no plenário do Tribunal de Justiça no qual se questiona a constitucionalidade do foro por prerrogativa de função conferido aos Defensores Públicos pela Constituição do Estado do Espírito Santo, a fim de que os Conselheiros possam acompanhar o referido julgamento. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos presentes. Eu, **Karen Helena Rodrigues Furno**, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.

BRUNO DANORATO CRUZ
Presidente do Conselho em exercício

ALLEY ALMEIDA COELHO
Conselheiro

HELIO ANTUNES CARLOS
Conselheiro

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

HUGO FERNANDES MATIAS
Conselheiro

LUIZ CESAR COELHO COSTA
Conselheiro

PAULO ANTÔNIO COÊLHO DOS SANTOS
Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA
Conselheiro

SAMANTHA PIRES COELHO
Conselheira

RONAN FERREIRA FIGUEIREDO
Representante da ADEPES

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br